

purorrelato

REGRAS VII CONCURSO DE MICRORRELATOS DA CASA ÁFRICA

Primeira - Participantes

1. Poderão candidatar-se ao prémio qualquer pessoa singular maior de 18 anos, de qualquer nacionalidade e residente em qualquer país. Em nenhum caso poderá ter uma relação laboral com o Consórcio Casa África ou relação familiar com qualquer um dos seus trabalhadores.
2. Não serão elegíveis as pessoas que se encontrem em qualquer uma das circunstâncias previstas no artigo 13 da Lei 38/2003, de 17 de novembro, Geral de Subvenções.
3. Será admitido um máximo de três microrrelatos por autor.

Segunda - Objeto

A temática do microrrelato é livre, mas devem ter alguma ligação a África. A história pode ocorrer dentro ou fora do continente e o seu grau de ligação com África pode variar entre um detalhe até ao protagonismo total da mesma.

Terceira - Condições que os microrrelatos devem cumprir

1. Os microrrelatos devem ser originais, inéditos e não devem ter sido premiados nem ter decisões pendentes noutras competições ou concursos. Os participantes deverão garantir que não existem direitos de terceiros sobre os microrrelatos apresentados e serão responsáveis por qualquer reclamação que possa ser formulada a este respeito.
2. Os microrrelatos poderão ser apresentados em qualquer um dos seguintes idiomas: espanhol, inglês, francês ou português.
3. Cada microrrelato terá uma extensão máxima de 1400 caracteres (não palavras), incluindo espaços e excluindo o título, isto é, aproximadamente 200 ou 250 palavras.

Quarta - Envio de microrrelatos e documentação

1. Os microrrelatos serão apresentados online através da página web da Casa África www.casaffrica.es e de uma plataforma digital específica. Os autores participantes deverão anexar uma fotocópia do

Documento Nacional de Identidade, Passaporte ou Cartão de Residência no último passo do formulário. Estes documentos devem estar em vigor pelo menos até à data da decisão do concurso.

2. Será também admitida a apresentação da obra impressa, acompanhada de fotocópia do BI, NIE ou Passaporte nos Centros de Atendimento ao Cidadão ou por qualquer um dos meios previstos no artigo 16.4 da Lei 39/2015, de 1 de outubro, do Procedimento Administrativo Comum das Administrações Públicas. Neste caso, deverá ser enviada uma comunicação a Casa África para o endereço de correio eletrónico info@casaffrica.es, indicando o modo de apresentação e com a referência "Participação no Premio Purorrelato".

A apresentação em papel não constitui um requisito para participar no procedimento. É uma opção oferecida aos participantes, embora a apresentação online seja a mais ágil.

3. Não será admitido nenhum microrrelato com mais de 1400 caracteres, incluindo espaços.
4. O prazo de participação permanecerá aberto de 23 de abril a 1 de julho de 2019, ambos inclusive. Não serão admitidos microrrelatos enviados fora do prazo.

Quinta - Composição do Júri

O Júri será composto por especialistas em literaturas africanas designados pelo Consórcio Casa África. A composição do Júri será comunicada uma vez publicada a decisão.

Sexta - Decisão do Júri

1. O procedimento de atribuição do prémio será inspirado nos princípios da publicidade, transparência, igualdade e não discriminação.

Os trabalhos serão avaliados de acordo com os seguintes critérios e respetiva ponderação:

- 50% à qualidade/destreza literária e domínio do género do microrrelato.
- 30% à originalidade do texto.
- 20% ao facto de não oferecer uma imagem estereotipada do continente africano.

2. O júri irá emitir uma ata em que serão detalhados os motivos pelos quais os textos vencedores receberam o prémio.
3. O júri irá apresentar a proposta de atribuição do prémio à Casa África, que tomará a decisão de atribuição do prémio.
4. A Casa África publicará a decisão dos prémios no dia 24 de julho de 2019. Esta será publicada na página web da Casa África (<http://www.casafrica.es>) e nas redes sociais em que a Casa África esteja presente.
5. A Casa África reserva-se o direito de declarar o prémio nulo se não existir nenhum microrrelato que seja admissível de acordo com os critérios estabelecidos.

Sétima - Prémio

1. Será atribuído um primeiro prémio no valor de 600 euros. O pagamento do referido prémio estará sujeito à legislação fiscal espanhola em vigor no momento do seu pagamento, independentemente do país de residência fiscal do autor vencedor. Uma vez entregue à Casa África um recibo ou fatura do vencedor, o valor do prémio será pago por transferência bancária para uma conta em nome do vencedor ou através de qualquer outro método de pagamento permitido pela legislação espanhola em vigor no momento do pagamento. Em qualquer caso, serão aplicados os impostos ou retenções que se encontrem em vigor no momento do pagamento.
2. O segundo prémio tem o valor de 300 euros e está sujeito aos requisitos legais para o seu pagamento indicados no ponto anterior.
3. O segundo prémio tem o valor de 200 euros e está sujeito aos requisitos legais para o seu pagamento indicados no ponto 1.
4. A Livraria Canaima irá oferecer uma novidade editorial ou livro eletrónico a cada vencedor num valor não superior a 25 euros cada um.
5. Cada um dos vencedores destas três categorias receberão um lote de livros pertencentes à Coleção de Literatura Casa África.
6. Os 50 melhores microrrelatos, selecionados pelo Júri, farão parte de uma publicação digital editada pela Casa África. Esta edição digital contará com a participação de diversos escritores, entre os quais se destacam autores africanos que participaram na Coleção de Literatura Casa África e no programa *Letras Africanas* da Casa África.
7. Os autores selecionados mencionados no ponto anterior autorizam e cedem à Casa África os direitos necessários para elaborar a edição eletrónica dos microrrelatos selecionados e difundi-la através da página web da Casa África e outras plataformas (âmbito internacional) pelo tempo máximo permitido pela Lei de Propriedade Intelectual (Real Decreto-lei Legislativo 1/1996 de 12 de abril). Os referidos autores não receberão, por estes ou por outros conceitos, nenhuma compensação económica, exceto o disposto nos pontos 1, 2 e 3 desta sétima regra.

Oitava - Aceitação das Regras

1. A participação no concurso, através da apresentação da documentação para se qualificar aos prémios, implica o conhecimento e a aceitação das Regras incluídas nesta convocatória, bem como a aceitação das decisões da Casa África em relação à mesma, a declaração responsável por reunir as condições para ser beneficiário do prémio de acordo com a Lei Geral de Subvenções e o compromisso de reintegração, se não cumprirmos os requisitos estabelecidos na convocatória.
2. A interpretação das regras, bem como qualquer outra questão relativa ao concurso, serão da competência do júri.
3. Os participantes, ao submeterem a candidatura, autorizam expressamente o Consórcio Casa África a, uma vez emitida a decisão do júri, verificar o requisito de estar em dia com as suas obrigações fiscais e com a Segurança Social, em conformidade com o disposto no artigo 28.2 da Lei 39/2015, de 1 de outubro, do Procedimento Administrativo Comum das Administrações Públicas. A presente autorização é concedida exclusivamente para os efeitos da atribuição do Prémio Purorrelato 2019.

Nona - Proteção de Dados

1. A Casa África informa os participantes e estes dão o seu consentimento para que os dados pessoais fornecidos sejam incorporados num ficheiro interno a fim de realizar:
 - i) A sua participação no concurso em conformidade com os termos e condições do mesmo;
 - ii) A gestão e entrega do prémio caso sejam premiados;
 - iii) O cumprimento de qualquer obrigação fiscal ou de outra natureza que, conforme o caso, seja aplicável em relação ao prémio do concurso;
2. Do mesmo modo, através da participação neste concurso e do preenchimento do formulário de inscrição, os participantes dão o seu consentimento expresso para o envio de comunicações, notícias e atividades da Casa África através dos meios eletrónicos ou de qualquer outro meio à disposição de Casa África, podendo cancelar este serviço a qualquer momento, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados em vigor.
3. Por outro lado, os participantes autorizam com a sua participação no concurso, no caso de serem vencedores, a Casa África a publicar o seu nome, apelido (ou pseudónimo) e imagem nas páginas web ou redes sociais da Casa África ou em qualquer outro meio, para fins de divulgação.
4. Os participantes confirmarão, em qualquer caso, que os dados pessoais fornecidos à Casa África por ocasião desta promoção são verdadeiros e serão responsáveis por comunicar qualquer modificação nos mesmos.

5. Os dados pessoais serão tratados de acordo com o estabelecido na legislação vigente (*Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016 relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação destes dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE e a Lei Orgânica 3/2018, de 5 de dezembro, de Proteção de Dados Pessoais e garantia dos direitos digitais*).
6. Os participantes poderão a qualquer momento opor-se ao tratamento dos seus dados para o envio de comunicações, notícias e atividades da Casa África, bem como exercer os direitos de acesso, retificação, cancelamento e oposição, contactando por escrito a Casa África para o endereço de correio eletrónico info@casaffrica.es, com a referência "Proteção de dados".

Décima - Notificações

Todas as decisões tomadas por Casa África no âmbito do presente concurso, incluindo a atribuição dos prémios, serão comunicadas aos interessados através da sua publicação da página web do Consórcio (www.casaffrica.es) como meio eletrónico de notificação, substituindo esta publicação pela notificação individual a cada um deles.

Décima primeira- Direito de exclusão

O Consórcio Casa África reserva-se o direito de rejeitar e excluir os participantes do concurso nos seguintes casos:

- Quando se inscrevem com dados falsos. Para estes efeitos, poderá ser exigida aos participantes a verificação dos seus dados.
- Quando de qualquer forma, fraudulenta ou artificial, manipulem a sua participação no concurso.
- Se o júri considerar que os microrrelatos não se ajustam à temática convocada; contêm elementos que possam ser considerados contrários aos direitos

fundamentais e às liberdades públicas; induz ou promove ações criminosas, difamatórias, violentas ou, em geral, contrárias à lei ou à ordem pública; encontra-se protegida por quaisquer direitos de propriedade intelectual ou industrial pertencentes a terceiros, sem que o participante tenha obtido previamente dos seus titulares a autorização necessária; viole o direito à honra, a intimidade pessoal e familiar ou a própria imagem das pessoas; pode constituir publicidade ou incorpora elementos que podem danificar o funcionamento normal da rede, do sistema ou de equipamentos informáticos.

- Quando estas regras são violadas de qualquer forma.

Décima segunda - Isenção de responsabilidade

O Consórcio Casa África fica isento, não sendo responsável pelo incumprimento do participante em matéria de propriedade intelectual, industrial ou de imagem, bem como qualquer responsabilidade que possa derivar da violação ou cumprimento defeituoso pelos participantes no concurso das presentes regras.

Décima terceira - Regime de recursos

Contra estas Regras e contra a decisão de atribuição do prémio, os interessados poderão apresentar uma reclamação à Casa África no prazo de um mês a partir do dia seguinte à sua publicação, de acordo com o disposto na Lei 39/2015, de 1 de outubro, sobre o Procedimento Administrativo Comum das Administrações Públicas; ou diretamente um recurso contencioso-administrativo no prazo de 2 meses a contar do dia seguinte à sua publicação, de acordo com o disposto na Lei 29/1998, de 13 de julho, que rege a Jurisdição Contencioso-Administrativa.

Para qualquer disputa que deva ser resolvida por via judicial, as partes renunciam à sua própria jurisdição e submetem-se aos Juízos e Tribunais de Las Palmas de Gran Canaria.



CASA ÁFRICA

ÁFRICA E ESPANHA, CADA VEZ MAIS PERTO

A Casa África é um instrumento da política externa espanhola dedicada ao fomento das relações entre África e Espanha e à melhoria do conhecimento mútuo entre ambas. Com esses objetivos, a Casa África impuliona a cooperação e as relações duradouras através de atividades e programas conjuntos de carácter político, económico, cultural, académico e social.

Calle Alfonso XIII, 5. 35003 Las Palmas de Gran Canaria. España. Tel.: +34 928 432 800 info@casaffrica.es www.casaffrica.es



canaima
librería